



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.826, DE 14 DE JULHO DE 2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4.320/64, um crédito especial até o valor de R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais), para fazer face às despesas com Pavimentação Asfáltica, na Estrada do Atanázio. A classificação orçamentária será:

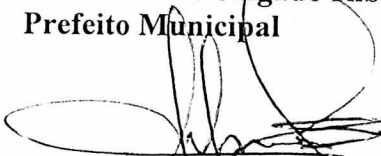
01.07.00–	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
01.07.20–	Departamento de Obras e Serviços	
0044–	Pavimentação Urbana	
1024–	Pavimentação	
4.4.90.51–	Obras e Instalações	1.000.000,00

Art 2º. O crédito especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o Convênio celebrado com a Empresa Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S/A nº 113/2008, autorizado pela Lei nº 4.794, de 26 de maio de 2008.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 14 de julho de 2008.


João Antonio Salgado-Ribeiro
Prefeito Municipal


Silvio de Oliveira Serrano
Secretário de Finanças

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

14 de julho de 2008.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/app